



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.594/93

" CONCERNE EMISSÃO DE DÍVIDA ATIVA E LÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu aprovou e eu Sanciono
a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a remi-
são total da dívida ativa, existente em nome do Monsenhor Alonso Benício Leite,
de acordo com o Processo 009/93;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRI-
TO SANTO, 07 de Maio de 1993.



JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 07 de Maio de 1993.



LANA MARA DOS ANJOS

SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS.



"DE VOLTA AO PROGRESSO"